



1º TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.02.1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.07.1, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Município de Crato/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura (órgão contratante), com sede na Rua Coronel Teófilo Siqueira, 754 – Centro CEP 63100-010, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Maximino Cruz Silva, Secretário de Infraestrutura**, nomeado pela Portaria nº 73/2026 – GP publicada no DOM de 02 de março de 2026, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: **CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28 com sede na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 415, Aldeota – Fortaleza, CE – CEP: 60.115-191, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. Elizeu Bastos Lira, Sócio Administrador** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.02.1**, resolve aditiva o **Contrato nº 2025.07.07.1**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 124, 125 e 126)

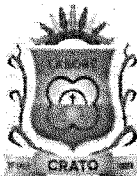
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS: SOSSEGO, GRANJEIRO, CONJUNTO NOSSA SENHORA DA PENHA, CONJUNTO VITÓRIA NOSSA, SÃO JOSÉ, SANTA LUZIA, ZACARIAS GONÇALVES, DOM QUINTINO, PINTO MADEIRA, LOTEAMENTO CONVIVER I E II, MIRANDÃO, SÍTIO ROMUALDO, PANTANAL, VILA SARDINHA, NOVO CRATO, PARQUE RECREIO, CENTRO, PIMENTA E VILA ALTA (RECAPEAMENTO) NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 134/2024, REFERENTE AO MAPP 2920 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, seguinte alteração contratual, com fundamento no Art. 124 Inciso I, alínea a e §1º, 125 e 126 da Lei 14.133/21.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
(...)

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

ND



(...)

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Art. 125. nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as seguintes alterações, Acréscimo de R\$ 93.287,96 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete mil e noventa e seis centavos) o que equivale a 0,99% do valor inicial atualizado do Contrato, o valor da contratação passará de R\$ 9.399.390,86 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 9.492.678,55 (nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 09.01.15.451.0902.1.020.0000 - Implantação e Requalificação de Obras Viárias.

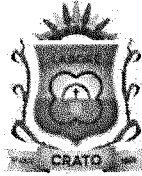
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.



CLÁUSULA QUINTA – FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. **Mateus Alencar Ribeiro**, inscrito no RNP 0620608161.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

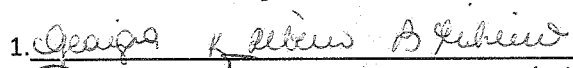
Crato-CE, 20 de agosto de 2026.


Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

ELIZEU BASTOS
LIRA:209229903
44
Elizeu Bastos Lira
CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Assinado digitalmente por ELIZEU BASTOS
LIRA:20922990344
ND: CN=EL, O=CPF-Brasil, OU=94478143000138, OU=AC
By=94478143000138, CN=ELIZEU BASTOS
LIRA:20922990344
Prestes: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.08.20 11:06:38-03'00"
Formato: PDF Reader: Versão: 2026.1.0

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 